

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SENADOR LA'ROQUE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 02/2001

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CRUZ CURY RAD NETO, prefeito municipal de SENADOR LA'ROQUE, Estado do Maranhão, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I.- Atender à manutenção regular dos serviços públicos no âmbito das secretarias de governo: FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS; DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, CONSELHOS, ASSESSORIAS JURÍDICAS E ESPECIAIS, SERVIÇOS GERAIS E ATIVIDADES AUXILIARES, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, LANÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, AUDITORIA, CONTROLE URBANÍSTICO E DE SANEAMENTO, LIMPEZA PÚBLICA, ENGENHARIA E SERVIÇOS AUXILIARES.

II.- Atender a compromissos assumidos via de CONVÊNIOS, ACORDOS ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços durante o período de vigência do prefalados convênios, acordos ou ajustes;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SENADOR LA'ROQUE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 02/2001

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CRUZ CURY RAD NETO, prefeito municipal de SENADOR LA'ROQUE, Estado do Maranhão, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I.- Atender à manutenção regular dos serviços públicos no âmbito das secretarias de governo: FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS; DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, CONSELHOS, ASSESSORIAS JURÍDICAS E ESPECIAIS, SERVIÇOS GERAIS E ATIVIDADES AUXILIARES, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, LANÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, AUDITORIA, CONTROLE URBANÍSTICO E DE SANEAMENTO, LIMPEZA PÚBLICA, ENGENHARIA E SERVIÇOS AUXILIARES.

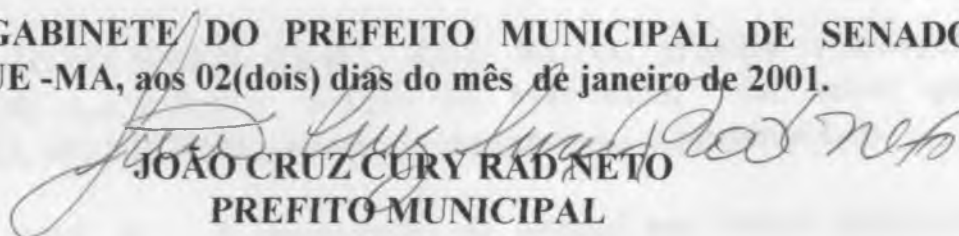
II.- Atender a compromissos assumidos via de CONVÊNIOS, ACORDOS ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços durante o período de vigência do prefalados convênios, acordos ou ajustes;

III.- Em estado de calamidade pública.

ART. 2º.- OS CONTRATOS terão duração de um ano, improrrogável, para as funções necessárias ao regular funcionamento da máquina administrativa municipal, podendo ser rescindido antes, com a realização de concurso público em todos os níveis da administração.

ART. 3º .- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA'ROQUE -MA, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2001.


JOÃO CRUZ CURY RAD NETO
PREFITO MUNICIPAL